

L E I N° 3.913, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CRIAÇÃO DE CARGO NA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, ALTERA O ANEXO I DA LEI N° 3.616, DE 01 DE JANEIRO DE 2017, EXTINGUE E TRANSFERE CARGOS DA LEI N° 3.842, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019 PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, CONFORME DESCRITO NO DECRETO N° 11.303, 09 DE MAIO DE 2019.”

Art. 1º Ficam criados a Assessoria de Serviços Funerários e a Secretaria Executiva de Habitação, na estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 3.616, de 01 de janeiro de 2017, com a criação da Assessoria de Serviços Funerários e Secretaria Executiva de Habitação, na estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, passa a vigorar da seguinte forma:

“L E I N° 3.616, DE 01 DE JANEIRO DE 2017.

ANEXO I

Estrutura Organizacional

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

Cargo	Símbolo	Quantidade	SIGLA
8 Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania	SE	01	SDSP
8.0.1 Assistência de Gabinete	FG-3	01	SDSP.ASGAB
8.0.2 Assessoria Jurídica	AJ	01	SDSP.ASJUR
8.0.3 Assessoria Técnica	CC-3	01	SDSP.ASTEC
8.0.4 Assessoria de Relações Institucionais	CC-3	01	SDSP.ASREL
8.0.5 Departamento de Controle Interno	FG-1	01	SDSP.DECIN
8.0.6 Departamento de Administração	FG-1	01	SDSP.DEADM
8.0.7 Tesouraria de Fundos	FG-2	01	SDSP.TEFUN
8.1 Secretário Executivo de Assistência Social	CC-1	01	SDSP.SEASS
8.1.0.1 Assistência de Gabinete	FG-3	01	SDSP.ASGAB
8.1.0.2 Departamento de Relações Comunitárias	FG-1	01	SDSP.DERCOT
8.1.0.3 Departamento de Implementação de Políticas Sociais	FG-1	01	SDSP.DEIPS
8.1.0.4 Assistência do Conselho Tutelar	FG-3	01	SDSP.ASCOT

8.1.0.5 Assistência do Conselho Municipal de Assistência Social	FG-3	01	SDSP.ACMAS
8.1.1 Superintendência de Assistência Social	CC-2	01	SDSP.SUASO
8.1.1.1 Assessoria de Proteção Social Básica	CC-3	01	SDSP.APSOB
8.1.1.1.1 Coordenação Técnica do Centro de Referência de Assistência Social	CT	08	SDSP.CCRAS

LEI Nº 3.913, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

8.1.1.2 Assessoria de Proteção Social Especial	CC-3	01	SDSP.APSES
8.1.1.2.1 Coordenação Técnica de CREAS	CT	01	SDSP.CREAS
8.1.1.2.2 Coordenação Técnica do Centro de Atenção a População de Rua	CT	01	SDSP.CCAPR
8.1.1.2.3 Coordenação Técnica da Casa Abrigo da Criança e do Adolescente	CT	01	SDSP.CCACA
8.1.1.3 Departamento de Benefícios e Programas Assistenciais	FG-1	01	SDSP.DBEPA
8.1.1.3.1 Coordenação Técnica de Segurança Alimentar e Nutricional	CT	01	SDSP.CTSAN
8.1.1.3.2 Coordenação do Programa Bolsa Família	FG-2	01	SDSP.CPBFA
8.1.1.3.2.1 Assistência de Assuntos Funerários	FG-3	01	SDSP.ASASF
8.1.1.4 Departamento Administrativo e Financeiro	FG-1	01	SDSP.DADFI
8.1.1.4.1 Coordenação de Contratos e Convênios	FG-2	01	SDSP.COCCO
8.1.1.5 Departamento de Direitos Humanos	FG-1	01	SDSP.DEDHU
8.1.1.5.1 Coordenação Técnica da Juventude e da Pessoa com Deficiência	CT	01	SDSP.CTJPD
8.1.1.5.2 Coordenação Técnica da Mulher e da Pessoa Idosa	CT	01	SDSP.CTMPI
8.1.1.5.3 Assessoria de Serviços Funerários	CC-3	01	SDSP.ASSF
8.2 Secretário Executivo de Esporte e Lazer	CC-1	01	SDSP.SEESL
8.2.0.1 Assistência de Gabinete	FG-3	01	SDSP.ASGAB
8.2.0.2 Assessoria de Gestão de Eventos	CC-3	01	SDSP.ASGEE
8.2.0.3 Assessoria de Gestão dos Espaços Públicos de Lazer e Esportivos	CC-3	01	SDSP.AGEPP
8.2.0.4 Assessoria de Fomento e Incentivo as Políticas Públicas de Esporte e Lazer	CC-3	01	SDSP.AFIPL
8.2.1 Superintendência de Esporte e Lazer	CC-2	01	SDSP.SUESL
8.2.1.1 Departamento de Lazer	FG-1	01	SDSP.DEPLA
8.2.1.1.1 Coordenação de Programas de Qualidade de Vida	FG-2	01	SDSP.CPQVI
8.2.1.2 Departamento Técnico Esportivo	FG-1	01	SDSP.DTESP
8.2.1.2.1 Coordenação de Esportes de Alto Rendimento	FG-2	01	SDSP.CEARE
8.2.1.2.2 Coordenação dos Circuitos Esportivos	FG-2	01	SDSP.CCESP
8.2.1.2.2.1 Assistência de Programas das Associações Esportivas	FG-3	01	SDSP.APAES
8.2.1.3 Coordenação Técnica de Esporte, Qualidade de Vida e Adaptáveis	CT	01	SDSP.CTEQV
8.2.1.4 Coordenação Técnica de Promoção e Fomento aos Esportes Individuais e Coletivos	CT	01	SDSP.CTPFE
8.2.1.5 Coordenação Técnica Especial de Eventos Esportivos	CT	01	SDSP.CTEEE
8.2.1.6 Coordenação Técnica do Programa de Esporte – Lazer Comunitário	CT	01	SDSP.CTPES
8.2.1.7 Coordenação Técnica de Administração do Estádio e Instalações Esportivas	CT	01	SDSP.CTAEI
8.2.1.8 Coordenação Técnica de Administração Esportiva	CT	01	SDSP.CTAES
8.3 Secretário Executivo de Habitação	CC-1	01	SDSP.SEH

8.3.1 Departamento de Gestão Habitacional	FG-1	01	SDSP.DGEHA
8.3.2 Departamento de Projetos e Regularização Habitacional	FG-1	01	SDSP.DEPRH
8.3.3 Coordenação Técnica de Assentamento Popular	CT	01	SDSP.CTAPO
8.3.4 Coordenação Técnica de Regularização Fundiária	CT	01	SDSP.CTRFU
8.3.5 Coordenação Técnica de Logradouros	CT	01	SDSP.CTGLO

RESUMO DOS CARGOS E FUNÇÕES									TOTAL
SE	CC-1	CC-2	CC-3	CT	FG-1	FG-2	FG-3	AJ	
1	3	2	7	16	11	6	7	1	54

(NR)

Art. 3º Fica extinta da Lei nº 3.842, de 04 de fevereiro de 2019 a Superintendência de Habitação, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.

Parágrafo único. Os cargos elencados à Superintendência de Habitação, ora extinta por esta Lei, passam a fazer parte da Secretaria Executiva de Habitação, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, conforme constante no Anexo I, da Lei nº 3.616, de 01 de janeiro de 2017, alterado pelo art. 2º desta Lei.

LEI Nº 3.913, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Art. 4º As atribuições e competências dos cargos criados são as constantes do anexo desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

L E I Nº 3.913, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

ANEXO

ASSESSORIA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Competência: Gerenciar os Serviços Funerários e os Cemitérios Municipais

Atribuição:

- I. O cargo se destina a gerenciar os Serviços Funerários, Capelas Mortuárias e Cemitérios Municipais, promovendo a administração, a manutenção, a organização e a limpeza do seu espaço físico, controle de sepultamentos em livros e sistemas de computadores;
- II. Coordenar as atividades nas instalações dos cemitérios, distribuindo tarefas aos coveiros, pedreiros, serventes, guardas e demais funcionários que estiver sob a sua gerência;
- III. Atender às requisições das autoridades policiais e judiciárias para as diligências necessárias a bem da justiça, como exumação para necrópsia, exames periciais, e outras diligências afins;
- IV. Atender e orientar o contratante do serviço funeral e demais pessoas da família, providenciando aos familiares o Auxílio-Funeral amparado pela legislação vigente do município;
- V. Realizar tarefas referentes à organização de funerais, providenciando guias de sepultamento, exumações e transferência de restos mortais para outros municípios e demais documentos necessários;
- VI. Providenciar liberação, remoção e traslado de cadáveres quando necessário e compatível com a legislação aplicável; e,

VII. Realizar outras atividades correlatas quando designado por seu superior hierárquico;

L E I Nº 3.913, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

ANEXO

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE HABITAÇÃO

Competência: gerir, planejar, coordenar e executar as atividades concernentes à Política Municipal de Habitação, criando mecanismos que possibilitem o seu pleno desenvolvimento no Município, promovendo a interação com os demais órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, com a finalidade de atender à população com qualidade, transparência e rapidez.

Atribuição:

- I. Administrar todas as ações, programas, projetos e atividades relacionadas à pasta;
- II. Assessorar a Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania no que se refere ao estabelecimento de estratégias de atuação da Secretaria-Executiva de Habitação, visando otimizar a utilização dos recursos disponíveis, sejam humanos, financeiros, territoriais, equipamentos e de materiais;
- III. Buscar parcerias para a implantação de novos programas e projetos que visem a promoção do desenvolvimento habitacional;
- IV. Promover a regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários, loteamentos e parcelamentos irregulares, observando a legislação pertinente;
- V. Estabelecer convênios e parcerias, com entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, necessários à execução de projetos, no âmbito da Secretaria;
- VI. Planejar, orientar, coordenar, estabelecer diretrizes, acompanhar, avaliar e operacionalizar o trabalho social no âmbito das ações e programas habitacionais de caráter social;

VII. Planejar, coordenar, estabelecer diretrizes e monitorar as ações de urbanização de assentamentos precários, provisão habitacional, revitalização dos conjuntos habitacionais e demais programas, em articulação com as demais Secretarias e estabelecendo diálogo direto com a população envolvida na intervenção;

VIII. Planejar, estabelecer diretrizes, coordenar e monitorar as ações de regularização fundiária de áreas em ZEIS ou declaradas de interesse social, ou ainda de interesse específico, em assentamentos precários, consolidados e conjuntos habitacionais, em articulação com as demais Secretarias, bem como proceder à análise técnica e fundiária e proferir despacho final nos processos de regularização fundiária.

IX. Encaminhar para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania seu planejamento orçamentário, de suprimentos e de bens patrimoniais, suas solicitações para aquisições e licitações, gestão de contrato, convênios e parcerias, e gestão de pessoas.